

CONTRATO Nº 02/2023 – SEFIN
PROCESSO SPU Nº P224133/2022.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR MEIO
DA SECRETARIA DAS FINANÇAS, E A
EMPRESA ABASTECE COMÉRCIO DE
ARTIGOS DE ESCRITÓRIO, LIMPEZA E
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ABAIXO
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE
SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede administrativa situada na Rua Viriato de Medeiros, nº 1.250, Centro, CEP 62.011-065, Sobral/CE, por meio da Secretaria das Finanças, situada no mesmo endereço da sede administrativa, neste ato representado por sua Secretária Executiva, a Sra. ANA PAULA PIRES DE ANDRADE, brasileira, servidora pública, inscrita no CPF sob o nº 812.322.503-25, domiciliada em Sobral/CE, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa ABASTECE COMÉRCIO DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO, LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, com sede na R E Lot Cajazeiras II, 92, loja 05, Cajazeiras, Fortaleza-CE. CEP 60.864-467 Fone: (85) 3273-2070, e-mail: abastece.distribuidora@hotmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 13.298.511/0001-83, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. FRANCISCO ARAUJO LIMA FILHO, brasileiro, portador da CPF nº 113.809.853-15 e inscrito no RG nº 1.311.C96 -2ª via- SSP/CE residente e domiciliado na Rua Marcondes Pereira, 667, Apto 81, Dionísio Torres, Fortaleza/CE, CEP 60.135-222, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

FRANCISCO ARAUJO LIMA FILHO:113 80985315
Assinado de forma digital por FRANCISCO ARAUJO LIMA FILHO:11380985315
Dados: 2023.01.25 09:03:32 -03'00"

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 22008-SEPLAG, e seus anexos, a ata de Registro de Preço nº 013/2022-SEPLAG, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 22008-SEPLAG, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de limpeza e produção de higienização III, vassouras e esponjas, para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

3.2. Dos ITENS contratados:

Item	Especificação	Marca/Modelo/Fabricante	Und.	Qnt.	Valor Unitário do Item	Valor total do Item
10	VASSOURA MULTIÚSO, CEPA PLÁSTICA DE 30 CM SISTEMA DE ENCAIXE COM CABO ROSQUEÁVEL, CABO EM CHAPA DE AÇO, MEDINDO 1,20 CM.	DI FRANCIS	UND	25	R\$ 7,03	R\$ 175,75
19	ESPONJA PARA LIMPEZA, DUPLA FACE, MULTIÚSO, PACOTE COM 3 UNIDADES. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SINTÉTICA, COM UM LADO DE ESPUMA POLIURETANO E OUTRO EM FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 100 X 70 X 20 MM COM VARIAÇÃO +/- 10MM, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	BETTANIN	PACOTE	90	R\$ 1,59	R\$ 143,10
Valor Total dos itens:						R\$ 318,85

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por DEMANDA, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ 318,85 (trezentos e dezoito reais e oitenta e cinco centavos).

5.2. O preço é fixo e irredutível.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto deste Contrato será proveniente dos recursos da Secretaria das Finanças e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta-corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. **Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 11.01 04.122.0500.2.437 3.3.90.30.00 1.500.0000.00.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

8.3 Os prazos de vigência e execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1 O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, nos locais indicados pelo órgão/entidades da Prefeitura Municipal de Sobral, conforme anexo A do termo de referência do edital, no(s)

horário(s) e dia(s) da semana das 8:00 às 12:00 e de 13:00 às 16:00, de segunda à sexta.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até (02) dois dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao Recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias, contados da sua notificação, independentemente das penalidades

FRANCISCO ARAUJO LIMA FILHO:11380985315
Assinado de forma digital por FRANCISCO ARAUJO LIMA FILHO:11380985315
Dados: 2023.01.25 09:04:39 -03'00'

aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar o Fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A execução contratual será acompanhada pelo(a) Sr. Igor Alves Araújo, Gerente de acompanhamento de Contratos e Execução Financeira, Matrícula nº 21.285, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominada de GESTOR.

13.1.1 Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR ser indicado pela Secretaria das Finanças para que, dentre outras atribuições, cuide das seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências.

13.2 A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela secretaria/órgão Sr. Francisco Estevão Sousa Gomes, Assistente Técnico I, Matrícula nº 9235, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominada simplesmente de FISCAL, competindo-lhe entre outras atribuições:

- Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- Verificar e atestar as notas fiscais e, aprovando-as, encaminhá-las posterior pagamento;
- Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados., rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;

FRANCISCO ARAUJO LIMA
FILHO: 1138
0985315

Assinado de forma digital por FRANCISCO ARAUJO LIMA
FILHO: 1138098531
Dados: 2023.01.25 09:04:55 -03'00'

- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- i) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- j) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- k) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- l) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;
- m) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- n) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- o) Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- p) Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão

- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

14.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

14.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

14.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

14.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

14.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso

XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA o direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

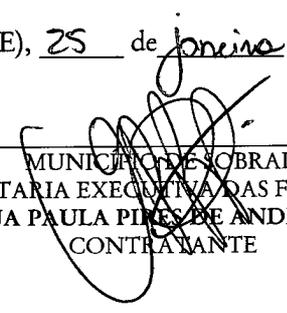
16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do Município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 25 de junho de 2023.


MUNICÍPIO DE SOBRAL
SECRETARIA EXECUTIVA DAS FINANÇAS
ANA PAULA PIRES DE ANDRADE
CONTRATANTE

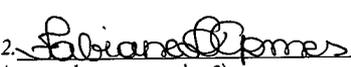
FRANCISCO
ARAUJO LIMA
FILHO:11380985315

Assinado de forma digital
por FRANCISCO ARAUJO
LIMA FILHO:11380985315
Dados: 2023.01.25 09:05:58
-03'00'

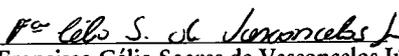
ABASTECE COMÉRCIO DE ARTIGOS DE
ESCRITÓRIO, LIMPEZA E GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS
FRANCISCO ARAUJO LIMA FILHO
CONTRATADA

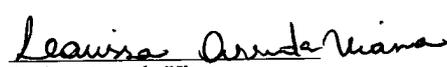
Testemunhas:

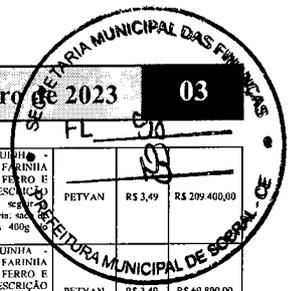
1. 
(nome da testemunha 1)
RG: 20073701127
CPF: 05138572300

2. 
(nome da testemunha 2)
RG: 2005028018291
CPF: 011626393-85

Visto:


Francisco Célio Soares de Vasconcelos Júnior
OAB/CE 33.752
Coordenador Jurídico - SEFIN


Larissa Arruda Viana
OAB/CE 30.279
Gerente Coordenadoria Jurídica - SEFIN



Registro de Preços e itens licitados discriminados na tabela em anexo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº PE22026-SME; Decreto Municipal nº 2.257/2019, publicado no DOM de 30/08/2019. VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 30 de janeiro de 2023. Sobral, Ceará, aos 30 de janeiro de 2023. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - Presidente da Central de Licitações do Município de Sobral/CE.

Item	Vencedora	Quant. Estimada	Unidade	Descrição	Marca/Fabricante	Vr. Unitário Ofertado (R\$)	Vr. Total Licitado (R\$)
1	MARIA GOMES DOS SANTOS	4.000	QUILO-GRAMA	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA, SECA, FINA, PROCESSADA DA RAIZ DA MANDIOCA COM UMIDADE INFERIOR A 13%. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: saco plástico contendo 1.000g do produto. Obrigatório a apresentação do certificado de classificação vegetal.	REALEZA	R\$ 4,79	R\$ 19.160,00
2	BOA VISTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	18.750	QUILO-GRAMA	FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1, NOVO, CRAOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Grupo 1. Classe: cozes. Livre de impurezas, umidade, insetos, micro-organismos ou outras impurezas. Obrigatório a apresentação do certificado de classificação vegetal. Produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1.000g do produto.	SUPER TOZZO	R\$ 6,89	R\$ 129.187,50
3	JACQUELINE SILVA FROTA	6.250	QUILO-GRAMA	FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1, NOVO, CRAOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Grupo 1. Classe: cozes. Livre de impurezas, umidade, insetos, micro-organismos ou outras impurezas. Obrigatório a apresentação do certificado de classificação vegetal. Produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1.000g do produto.	SUPER TOZZO	R\$ 6,91	R\$ 43.187,50
4	MARIA GOMES DOS SANTOS	7.500	QUILO-GRAMA	FEIJÃO DE CORDA TIPO 1. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: livre de impurezas, umidade, insetos, micro-organismos ou outras impurezas. Obrigatório a apresentação do certificado de classificação vegetal. Produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1.000g do produto.	REALEZA	R\$ 6,12	R\$ 45.900,00
5	MARIA GOMES DOS SANTOS	2.500	QUILO-GRAMA	FEIJÃO DE CORDA TIPO 1. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: livre de impurezas, umidade, insetos, micro-organismos ou outras impurezas. Obrigatório a apresentação do certificado de classificação vegetal. Produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1.000g do produto.	REALEZA	R\$ 6,12	R\$ 15.300,00
6	MARIA GOMES DOS SANTOS	5.000	QUILO-GRAMA	FEIJÃO PRETO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Classe preto Novo, tipo 1, grupo 1 grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, sem de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos e livre de umidade. Obrigatório a apresentação do certificado de classificação vegetal. Produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1.000g do produto.	REALEZA	R\$ 6,10	R\$ 30.500,00
7	JACQUELINE SILVA FROTA	135.000	PACOTE	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO, PACOTE DE 200G. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: a embalagem deve conter informações quanto à quantidade do produto, data de fabricação, prazo de validade, registro no órgão Competente (an), composição nutricional, modo de preparo. Características físicas e de embalagem intactas.	ITAMBÉ	R\$ 6,70	R\$ 904.500,00
8	JACQUELINE SILVA FROTA	45.000	PACOTE	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO, PACOTE DE 200G. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: a embalagem deve conter informações quanto à quantidade do produto, data de fabricação, prazo de validade, registro no órgão Competente (an), composição nutricional, modo de preparo. Características físicas e de embalagem intactas.	ITAMBÉ	R\$ 6,70	R\$ 301.500,00
9	MARIA GOMES DOS SANTOS	22.500	CAIXA	FARINHA DE AVEIA, CAIXA COM NO MÍNIMO 150G E NO MÁXIMO 200G. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Produto envolto em papel impermeável e acondicionado em caixa de papéis, hermeticamente fechadas. Apresentando período de validade de no mínimo 1 ano.	NATURALLY	R\$ 2,68	R\$ 60.300,00
10	MARIA GOMES DOS SANTOS	7.500	CAIXA	FARINHA DE AVEIA, CAIXA COM NO MÍNIMO 150G E NO MÁXIMO 200G. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Produto envolto em papel impermeável e acondicionado em caixa de papéis, hermeticamente fechadas. Apresentando período de validade de no mínimo 1 ano.	NATURALLY	R\$ 2,68	R\$ 20.100,00
11	OMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	7.500	GARRAFA	ÓLEO DE SOJA REFINADO, TIPO 1, EM GARRAFA PLÁSTICA CONTENDO 900ML. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Produto deve seguir a legislação vigente. Obrigatório a apresentação do certificado de classificação vegetal. Embalagem primária: garrafa plástica tipo pet atóxica.	SOYA	R\$ 8,66	R\$ 64.950,00
12	MARIA GOMES DOS SANTOS	2.500	GARRAFA	ÓLEO DE SOJA REFINADO, TIPO 1, EM GARRAFA PLÁSTICA CONTENDO 900ML. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Produto deve seguir a legislação vigente. Obrigatório a apresentação do certificado de classificação vegetal. Embalagem primária: garrafa plástica tipo pet atóxica.	SOYA	R\$ 9,05	R\$ 22.625,00
13	MARIA GOMES DOS SANTOS	10.000	QUILO-GRAMA	SAL IODADO REFINADO, LIVRE DE QUALQUER SUBSTÂNCIA. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: saco de polietileno atóxico contendo 1000g do produto.	POP	R\$ 0,92	R\$ 9.200,00
14	MARILENE DE CARVALHO VASCONCELOS EIRELI	3.000	CAIXA	AMIDO DE MILHO, EM PÓ, TIPO MAISENA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: produto analisado, extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, sem de matéria terrosa e parasitas, não podendo apresentar-se cor, branca, odor e sabor próprio. Embalagem: caixa com peso líquido de 100g.	APTI	R\$ 6,10	R\$ 18.300,00
15	OMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	9.000	QUILO-GRAMA	ALHO TRITURADO SEM SAL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: tempero. Produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: pote de PVC tenso ou transparente atóxico contendo 100g do produto.	NERUSKA	R\$ 15,00	R\$ 135.000,00
16	MARILENE DE CARVALHO VASCONCELOS EIRELI	3.000	QUILO-GRAMA	ALHO TRITURADO SEM SAL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: tempero. Produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: pote de PVC tenso ou transparente atóxico contendo 100g do produto.	TEMPERO DA CASA	R\$ 15,20	R\$ 45.600,00
17	MARILENE DE CARVALHO VASCONCELOS EIRELI	75.000	PACOTE	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: constituído de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: duplo saco de polietileno atóxico contendo 300 a 400g do produto.	PETVAN	R\$ 3,80	R\$ 285.000,00
18	MARILENE DE CARVALHO VASCONCELOS EIRELI	25.000	PACOTE	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: constituído de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: duplo saco de polietileno atóxico contendo 300 a 400g do produto.	PETVAN	R\$ 3,80	R\$ 95.000,00

19	MARILENE DE CARVALHO VASCONCELOS EIRELI	60.000	PACOTE	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA - SAVOR LEITE, CONSTITUÍDO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: saco de polietileno atóxico contendo 300 a 400g do produto.	PETVAN	R\$ 3,49	R\$ 209.400,00
20	MARILENE DE CARVALHO VASCONCELOS EIRELI	20.000	PACOTE	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA - SAVOR LEITE, CONSTITUÍDO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: saco de polietileno atóxico contendo 300 a 400g do produto.	PETVAN	R\$ 3,49	R\$ 69.800,00
21	MARILENE DE CARVALHO VASCONCELOS EIRELI	60.000	PACOTE	COLORÍFICO INGREDIENTES: URUCUM, FARINHA DE ARROZ OU FUBA DE MILHO E SEM ADIÇÃO DE SAL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: pacote em polietileno atóxico contendo 100g do produto.	PANELACO	R\$ 0,63	R\$ 37.800,00

VR. TOTAL LICITADO: R\$ 2.562.310,00

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelos atos 031/2021, 032/2021, 042/2021, 935/2021 e 102/2022 - SEPLAG, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE22020 - SAAE (BB Nº 968912). OBJETO: Contratação de empresa para executar serviços de segurança eletrônica que deverá contemplar a locação e instalação de solução para monitoramento CFTV, controle de acesso, alarme e as demais peças necessárias para o bom funcionamento de todo o sistema de vigilância eletrônica dos equipamentos do SAAE Sobral, incluindo Central de integração e monitoramento remoto com suporte presencial, tendo como resultado a tabela em anexo. Adjudicado em 18/01/2023 e homologado em 27/01/2023. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - Central de Licitações. Sobral - Ceará, 30/01/2023. O Pregoeiro - JORGE LUIZ DE SOUSA FERREIRA JÚNIOR.

ANEXO - AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO Nº PE22020 - SAAE										
LOTE 01										
ITEM	VENCEDORA	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VR. INITE. OFERT. (R\$)	VR. ESTIMADO (R\$)	VR. LICITADO (R\$)	DIFERENÇA (R\$)	ECONOMIA (%)
1.1	SERVIÇO	I	1	SOLUÇÃO PARA MONITORAMENTO CFTV, CONTROLE DE ACESSO E ALARME CENTRALIZADO. COMPLEMENTAR: LOCAÇÃO DE 50 EQUIPAMENTOS PLO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, INCLUINDO INSTALAÇÃO DE TORRES OS EQUIPAMENTOS PREVENTIVA E CORRETIVA.	N/A	950.000,00	902.016,67	950.000,00	42.983,33	4,52%
1.2	SERVIÇO	I	1	CENTRAL DE INTEGRACÃO E MONITORAMENTO REMOTO COM SUPORTE PRESENCIAL AVANÇADO ESPECIALIZADO COMPLEMENTAR: LOCAÇÃO DE 01 EQUIPAMENTOS PLO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, INCLUINDO INSTALAÇÃO DE TORRES OS EQUIPAMENTOS PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO TUBIA A INFRAESTRUTURA FÍSICA, LÓGICA, DE MANUTENÇÃO E FISCAL DA CENTRAL DE MONITORAMENTO.	N/A	39.999,99	66.666,67	39.999,99	26.666,68	40,00%
TOTAL							1.056.000,00	900.000,00	156.000,00	14,76%
VALOR LICITADO NÃO ARREFIATADO										

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2023-SEFIN - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DAS FINANÇAS - SEFIN. **CONTRATADA:** Empresa ABASTECE COMÉRCIO DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO, LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, inscrita no CNPJ sob o nº 13.298.511/0001-83. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de limpeza e produção de higienização III, vassouras e esponjas, para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. **VALOR GLOBAL:** O valor global do contrato importa na quantia de R\$ 318,85 (trezentos e dezoito reais e oitenta e cinco centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 11.01.04.122.0500.2.437.3.3.90.30.00.1.500.0000.00/ **GESTOR:** Igor Alves Araújo. **FISCAL:** Francisco Estevão Sousa Gomes. **PROCESSO:** P224133/2022. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 22008 - SEPLAG. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Edital do Pregão Eletrônico nº 22008 - SEPLAG, Ata de Registro de Preço nº 013/2022 - SEPLAG e seus anexos, os preceitos do direito Público, a Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 25 de janeiro de 2023. **SIGNATÁRIOS:** Sra. Ana Paula Pires de Andrade - Secretária Executiva das Finanças; Francisco Araújo Lima Filho - Representante da Contratada e Francisco Célio Soares de Vasconcelos Júnior - Coordenador Jurídico/SEFIN.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2023 - ESCOLA PROFESSORA MARIA DAS GRAÇAS TEIXEIRA PONTES- PROCESSO Nº P232450/2022 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Professora Maria das Graças Teixeira Pontes, inscrito no CNPJ nº 48.033.133/0001-90. **CONTRATADA:** Empresa KARINE DA COSTA OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 28.975.806/0001-14. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2022/00233 e seus ANEXOS,